Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.801.753,80 EUR (Um milhão, oitocentos e um mil, setecentos e cinquenta e três euros e oitenta cêntimos), isento de IVA, referente à aquisição de serviços de transporte de doentes em ambulância.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 257.393,40 EUR;
2017: 772.180,20 EUR;
2018: 772.180,20 EUR.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

3 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 4 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209995007

Portaria n.º 409/2016

O Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., pretende proceder à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa, celebrando para o efeito um contrato de aquisição deste serviço pelo período de três anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 2.251.202,33 EUR (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e dois euros e trinta e três cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de lavagem e tratamento de roupa.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

i) 2016: 321.600,34 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
ii) 2017: 964.801,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
iii) 2018: 964.801,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior. Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.;

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

3 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 4 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

209994902

Portaria n.º 410/2016

O Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. pretende proceder à aquisição de reagentes para bioquímica, celebrando para o efeito um contrato pelo período de dois anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.345.974,00 EUR (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para bioquímica.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 448.658,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2017: 672.987,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 224.329,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

4 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 17 de março de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

210003348

Portaria n.º 411/2016

O Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E. pretende, ao abrigo do Acordo Quadro da Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., n.º 2013/33, proceder à aquisição de *pacemakers*, sendo necessária, para o efeito, autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.729.770,00 EUR (um milhão setecentos e vinte e nove mil setecentos e setenta euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de *pacemakers*.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 576.590,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2017: 576.590,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 576.590,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

4 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 22 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

210003615

Portaria n.º 412/2016

O Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de Infusores, celebrando para o efeito um contrato de aquisição destes bens, pelo período de três anos, pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães, E. P. E.. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 121.969,00 EUR (cento e vinte e um mil, novecentos e sessenta e nove euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Infusores.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

i) 2016: 32.268,31 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
ii) 2017: 40.656,33 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
iii) 2018: 40.656,33 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
iv) 2019: 3.388,03 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior. Os encargos objeto da presente

portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães, E. P. E.;

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães, E. P. E.

4 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

209998312

FINANÇAS E AMBIENTE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e do Ambiente

Portaria n.º 413/2016

A Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), nos termos do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, tem por missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente.

De forma a auxiliar cumprir a sua missão, a APA, I. P. tem um sistema de Business Intelligence (BI) que pretende-se que venha a servir todas as áreas de negócio.

Numa primeira fase, foi feito um levantamento dos indicadores das várias áreas da APA, I. P., e foi preparada a arquitetura do que viria a ser a solução de BI, bem como o datawarehouse e os cubos OLAP.

Numa segunda fase, foram desenvolvidos um conjunto de dashboards e reports sobre os dados existentes no datawarehouse e nos cubos. A segunda fase teve um enorme sucesso junto das áreas de negócios envolvidas, nomeadamente o Departamento de Alterações Climáticas (DCLIMA), o Departamento de Resíduos (DRES) e o Departamento de Recursos Hídricos (DRH), que rapidamente apresentaram um conjunto de novas necessidades que esta aquisição de serviços pretende dar resposta.

Com este novo contrato, pretende-se aumentar o número de processos do DCLIMA, DRES e DRH disponíveis no BI e adicionar mais informação aos processos existentes.

O referido contrato irá dar lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico pelo que, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção dos encargos plurianuais daí decorrentes depende de autorização prévia conferida através de portaria.

Esta aquisição está enquadrada na Operação n.º 12262 do SAMA, aprovada em 27 de abril de 2016, correspondente à atividade 15, com o n.º de ordem 32, em que 56 % da despesa é financiada pelo FEDER, o que corresponde a 126.069,00€, sendo o restante, 99.054,21€, suportado pelo Orçamento da APA.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro das Finanças, constante da alínea *c*) do n.º 3 do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República* n.º 48, 2.ª série, de 9 de março e pelo Secretário de Estado do Ambiente, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro do Ambiente, constante da alínea *i*) do n.º 2 e na alínea *d*) do n.º 4 do Despacho n.º 489/2016, de 29 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro, o seguinte:

1 — Fica a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.) autorizada a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato de aquisição de serviços para o desenvolvimento de novos processos na solução de Business Intelligence (BI).

2 — Os encargos decorrentes do contrato, num montante previsto de 183.027,00 Euros, ao qual acresce I.V.A. à taxa legal em vigor, distribuem-se da seguinte forma:

2016 — 18.302,00 € (Dezoito mil trezentos e dois euros)

2017 — 164.725,00 € (Cento e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco euros)

3 — Estabelece-se que o montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4 — Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas inscritas ou a inscrever no Orçamento da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte da sua publicação.

21 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 10 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins*.

209991168

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional

Despacho n.º 13590/2016

1 — No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 971/2016, de 20 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República* n.º 13, Série II, de 20 de janeiro de 2016 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro e verificados os requisitos nele previstos, nomeio o TCOR TMMA NIM 059749-L Fernando Manuel Pinho Damásio, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início a 2 de dezembro de 2016, no desempenho das funções de Diretor Técnico do Projeto 3, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99, de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

27 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos.*

209996555

Despacho n.º 13591/2016

Nos termos previstos no n.º 12 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica da Marinha, os cargos de Comandante de Zona Marítima/Chefe de Departamento Marítimo, no âmbito da Autoridade Marítima Nacional (AMN), são exercidos em acumulação mediante proposta do Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA), enquanto AMN.

Assim, observadas as formalidades exigidas e na sequência da proposta do CEMA, enquanto AMN, aprovo a acumulação dos seguintes cargos:

a) Comandante da Zona Marítima dos Açores e Chefe do Departamento Marítimo dos Açores;

b) Comandante da Zona Marítima da Madeira e Chefe do Departamento Marítimo da Madeira;

c) Comandante da Zona Marítima do Norte e Chefe do Departamento Marítimo do Norte;

d) Comandante da Zona Marítima do Sul e Chefe do Departamento Marítimo do Sul.

2 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

209996539

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 13592/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), e de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 169.º, ingressar na categoria de oficial, no posto de subtenente da classe do Serviço Técnico, a contar de 1 de outubro de 2016, de acordo com o artigo 196.º do mesmo estatuto, o seguinte militar:

9313796 Marco Paulo da Cruz Alves

O ingresso produz efeitos remuneratórios a contar de 1 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este militar, uma vez ingressado, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9336603 subtenente da classe do Serviço Técnico Ruben Filipe Nunes Rosas.

04-11-2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, Almirante.

209998159

Despacho n.º 13593/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), de